**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO VERTIGO 45 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SEGMENTO ECONÔMICO FINANCEIRO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº: 29.206.973/0001-63**

("Ata" e "Assembleia", respectivamente).

**REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 2026.**

**1. ADMINISTRADORA:**

Realizada em 25 de junho de 2026, às 11:00 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.842, Torre Norte, Térreo, Loja 8, Bela Vista, CEP 01310-923, sede social da **FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**., instituição financeira devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 6.547, de 18 de outubro de 2001, inscrita no CNPJ sob o nº 03.317.692/0001-94, na qualidade de instituição administradora ("Administradora"); e **PETRA CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA**., sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista 1842, Torre Norte, térreo, loja 08, Sala Petra, inscrita no CNPJ sob o nº 09.204.714/0001-96, na qualidade de instituição gestora ("Gestora", em conjunto com a Administradora, na qualidade de "Prestadores de Serviços Essenciais") do **VERTIGO 45 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SEGMENTO ECONÔMICO FINANCEIRO**, inscrito no CNPJ sob o nº **29.206.973/0001-63** ("Fundo"), por meio deste Instrumento, apura os votos proferidos pelos Cotistas, do Procedimento de edital de 2ª (segunda) convocação ("Edital de Convocação"), enviado em 12 de junho de 2026, para todos os Cotistas do Fundo.

**2. CONVOCAÇÃO:**

Convocação enviada em 12 de junho de 2026, pela Administradora para os titulares das cotas do Fundo através do Edital de Convocação, nos termos da Instrução vigente e do Regulamento do Fundo.

**3. QUÓRUM:**

Os Cotistas representando **57,27%** das Cotas emitidas pelo Fundo, apresentaram manifestação de voto dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação ("Cotistas"). A Administradora esclarece que não ocorreu manifestação de voto presencial, somente através de **cédula de voto**, conforme procedimentos descritos no Edital de Convocação.

**4. COMPOSIÇÃO DA MESA:**

Presidente: Carolina Tigre Alves
Secretária: Elizabeth Lacerda Feitoza

**5. ORDEM DO DIA / DELIBERAÇÕES:**

**I. APROVAÇÃO DAS CONTAS E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, DAS NOTAS EXPLICATIVAS E DO PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES DO FUNDO, RELATIVO AO EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Os Cotistas representando **57,27%** das Cotas emitidas pelo Fundo **aprovaram** as demonstrações financeiras, as notas explicativas e o parecer dos auditores independentes, relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025.

**II. ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO FUNDO:**

Os Cotistas representando **57,27%** das Cotas emitidas pelo Fundo **aprovaram** a alteração dos seguintes itens/dispositivos do Regulamento do Fundo:

**a) Alteração da definição de "Disponibilidades" do item 1.1 – cláusula 1. GLOSSÁRIO, com escopo e ajuste de redação para a substituição da expressão "ou" por "e", que passará a vigorar conforme redação transcrita abaixo:**

***1.GLOSSÁRIO***
*1.1 (...)*

| | |
|---|---|
| "Disponibilidades" | Recursos em caixa e Ativos Financeiros de Liquidez. |

**b) Alteração da definição de "Investidores Autorizados" do item 1.1 – cláusula 1. GLOSSÁRIO, com escopo de alterar o público-alvo para investidores qualificados, que passará a vigorar conforme redação transcrita abaixo:**

***1.GLOSSÁRIO***
*1.1(...)*

| | |
|---|---|
| "Investidores Autorizados" | Investidores qualificados, conforme definidos na regulamentação aplicável. |

**c) Em decorrência da alteração do público-alvo do Fundo para investidores qualificados, será realizada a alteração do item 10.5 e inclusão do item 10.5.2, que passarão a vigorar conforme redação transcrita abaixo:**

*10.5 Uma vez que as Cotas serão destinadas exclusivamente a Investidores Autorizados a aplicação de recursos em Direitos Creditórios e em Ativos Financeiros de Liquidez de responsabilidade ou Coobrigação de um mesmo devedor estará limitada a 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido. Para fins deste item 10.5, consideram-se de um mesmo devedor, os Direitos Creditórios e os Ativos Financeiros de Liquidez de responsabilidade ou Coobrigação de devedores integrantes de um mesmo grupo econômico. Uma vez que as Cotas serão destinadas exclusivamente a Investidores Autorizados, o limite previsto neste item 10.5 poderá ser aumentado nas hipóteses do artigo 45, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22.*

*(...)*

*10.5.2 Os Limites de Concentração previstos no item 10.5 não se aplicam à aquisição (a) de títulos públicos federais, operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais, cotas de fundos de renda fixa, fundos de investimento em cotas classificados como "renda fixa" e (b) de Direitos Creditórios representados por Cotas de FIDC.*

**d) Exclusão do item 21.4.1 - cláusula 21. ASSEMBLEIA, com escopo de ajuste de redação referente ao quórum.**

**e) Alteração do item 21.4.2 e exclusão dos itens 21.4.3 e 21.4.4, sendo que o item 21.4.2 será remunerado para 21.4.1 e passará a vigorar conforme redação transcrita abaixo:**

*21.4.1 Para efeitos de apuração dos quóruns de deliberação estabelecidos neste item, a cada Cota será atribuído 1 (um voto).*

**f) Exclusão do item 23.6 - cláusula 23. INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGATÓRIAS, com escopo de ajuste de redação, visto que a informação sobre o envio do informe mensal já consta no item 23.3 do Regulamento.**

Será realizada a reforma integral e consolidação do Regulamento, passando o Regulamento a vigorar a partir do dia **26 de junho de 2026**, na forma da versão constante do Anexo I à presente Ata ("Novo Regulamento").

Os termos constantes desta ata iniciados em letra maiúscula, se não de outra maneira definidos na presente Ata, terão o significado que lhes foram atribuídos no Regulamento.

A Administradora, Gestora declaram que admitem como válidas e verdadeiras as assinaturas deste Instrumento por meio de certificado digital emitido por entidades credenciadas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, nos termos do artigo 1º, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, este Instrumento ser firmado de forma impressa. Ao assinar por meio de assinaturas digitais, declara a integridade, autenticidade e regularidade do presente Instrumento.

**6. ENCERRAMENTO:**

Franqueada a palavra aos presentes e não havendo manifestação, foi declarada encerrada a Assembleia e lavrada esta ata, que, após lida e achada conforme, foi aprovada sem ressalvas pelos presentes.

**7. ASSINATURAS:**

Presidente: Carolina Tigre Alves
Secretária: Elizabeth Lacerda Feitoza

_____

**VERTIGO 45 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SEGMENTO ECONÔMICO FINANCEIRO,**
*neste ato representado pelos procuradores da Administradora* **FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**.
*Carolina Tigre Alves e Elizabeth Lacerda Feitoza*

_____

**PETRA CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA**
Neste ato representado pelos procuradores da Gestora.
André Luis Fernandes Jarussi e Gabriel Albrechet Lopes Ruman

*(Espaço deixado intencionalmente em branco, as assinaturas digitais seguem nas próximas páginas.)*

**ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO VERTIGO 45 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SEGMENTO ECONÔMICO FINANCEIRO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº: 29.206.973/0001-63**

**REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 2026.**

**REGULAMENTO CONSOLIDADO**